
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 742, DE 4 DE JUNHO DE 2013.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 4.190.977,67 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a” da lei Orçamentária nº 7.688, de 28 de dezembro de 2012;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.190.977,67 (Quatro Milhões, Cento e Noventa Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
091010412212974534	- NAF 0101	339039	9.247,13
111060412213172962	- Gab. Gov - Casa Militar 0101	339039	71.140,07
111080412413296323	- Auditoria Geral do Estado 0101	339039	201.000,00
131010412213746595	- SEAD 0101	449051	534.493,95
251010312213064957	- PGE 0140	339039	750.000,00
301010342213636123	- Defensoria Pública 0106	339014	303.750,00
301010342213636123	- Defensoria Pública 0106	339033	10.000,00
301010342213636123	- Defensoria Pública 0106	339039	23.750,00
352010824413876725	- ASIPAG 0101	335043	664.596,52
532012212212974534	- IOE 0261	339037	508.000,00
771012413113642748	- SECOM 0101	339039	1.115.000,00
TOTAL			4.190.977,67

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
071011751113257389	- SEIDURB 0106	449051	337.500,00
131010412212974534	- SEAD 0101	449051	534.493,95
191010412212974534	- SEPOF 0101	339039	201.000,00
251010312213064957	- PGE 0140	449052	750.000,00
321010412212974534	- Gab. Vice-Governador 0101	339039	71.140,07

341010445113856686 - FDE 0101	449051	330.000,00
352010842213876726 - ASIPAG 0101	339048	334.596,52
532012212212974668 - IOE 0261	339030	55.000,00
532012212613776719 - IOE 0261	339139	25.000,00
532012233112016004 - IOE 0261	339046	308.000,00
532012266113646440 - IOE 0261	339030	100.000,00
532012266113646440 - IOE 0261	339035	20.000,00
771012413113642781 - SECOM 0101	339039	1.115.000,00
951012612212974534 - NGTM 0101	339033	9.083,02
951012612212974534 - NGTM 0101	339039	164,11
TOTAL		4.190.977,67

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de junho de 2013.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de junho de 2013.



SIMÃO JATENE

Governador do Estado

MARIA CRISTINA MAUÉS DA COSTA

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças, em exercício

DOE Nº 32.440, de 17/07/2013.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ